

**EDITAL N.º 033/2026**

**PROCESSO N°WS2145080591**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000696562,3000679867,3000679460**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO – ENVELOPE FECHADO COM  
ETAPA DE LANCES**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (computadores desktop, notebooks e periféricos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

**Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): de 04/05/2026 à 20/05/2026 às 09:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 20/05/2026 às 10:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 20/05/2026 às 11:00 (Horário de Brasília)**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB,

da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (computadores desktop, notebooks e periféricos)**, em

conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será processada pelo critério de julgamento por **Lote**. É facultado ao licitante participar de um ou mais lotes, desde que a proposta contemple a **totalidade dos itens** que compõem cada lote escolhido.

**1.2. Regime de Execução:** O regime de execução será o de fornecimento de bens, sob a modalidade de entrega integral, com julgamento por menor preço global do lote.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

## **1.5 DA NEGOCIAÇÃO ONLINE**

1.5.1. O licitante deverá acessar a plataforma através do link:

<https://service.ariba.com/Supplier.aw/>

**a) Nome do evento:** Ato Convocatório nº 033/2026

Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

### **1.5.2. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

1.5.2.1. As propostas deverão ser enviadas de **04/05/2026 a 20/05/2026 às 09:00(Horário de Brasília)** e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

### **1.5.3. FASE II - DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.5.3.1. O evento de simulação será realizado no mesmo dia da sessão de abertura do Envelope nº 1 e no mesmo dia da negociação on-line, ocorrendo em momento anterior à negociação. A participação não será obrigatória, ficando a critério do fornecedor participar, com o objetivo de proporcionar melhor entendimento do procedimento e do funcionamento do processo de lances.

### **1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que

temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

**1.5.5.** Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

**1.5.6.** A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

## **1.7 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.7.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, em relação ao valor total do Lote. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA (%)</b>
01	<b>Computador Desktop Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	<b>2%</b>
02	<b>Mouse com fio e Teclado com fio</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	<b>1%</b>
03	<b>Monitor “24”</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	<b>1%</b>
04	<b>Notebook Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	<b>2%</b>
05	<b>Notebook Especial</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	<b>2%</b>

1.7.2. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

## 1.8. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.8.1. Não serão admitidos empates na primeira colocação. O sistema SAP Ariba está parametrizado para aplicar o critério de desempate com base na **hora exata de envio do lance**. Assim, em caso de ofertas com **valores idênticos**, prevalecerá aquela que tiver sido registrada **primeiro** na plataforma, conforme o horário oficial do sistema.

1.8.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item

## 1.9. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

1.9.1. A Negociação Online está estruturada em cinco itens, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT
01	<b>Computador Desktop Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	200
02	<b>Mouse com fio e Teclado com fio</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	300
03	<b>Monitor “24”</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	300
04	<b>Notebook Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	500
05	<b>Notebook Especial</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	50

1.9.2. Para efetuar os lances previstos nestes lotes, o licitante deverá inserir, além do valor total do lote e do preço unitário, os impostos (ICMS/PIS/COFINS E IPI) e encargos. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.9.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente.

### 1.10. Da Solicitação de Amostras

1.10.1. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s), para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**1.11.2. Condições de entrega das amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, a Comissão suspenderá a sessão para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, amostras dos produtos objeto desta licitação nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT
01	<b>Computador Desktop Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	01
03	<b>Monitor “24”</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01
04	<b>Notebook Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01
05	<b>Notebook Especial</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01

**1.11.2.1.** Até o fim do prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou ajustar a amostra apresentada. Em caso de envio postal, a tempestividade será aferida pela data da postagem, devendo o código de rastreio ser enviado para o e-mail: **tic.licenciamento@butantan.gov.br**.

**1.11.2.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas, lacradas e acompanhadas do **Protocolo de Entrega** e de **catálogo/ficha técnica** detalhada do fabricante, incluindo links para download de manuais originais.

**1.11.2.3.** Todas as despesas de envio, transporte e retirada das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante.

**1.11.2.4. Da Avaliação Técnica:** As amostras serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica da Fundação Butantan por até **05 (cinco) dias úteis**. A análise verificará a qualidade, o desempenho e a conformidade com o Termo de Referência, mediante parecer fundamentado.

**1.11.2.5. Testes de Performance:** Serão aplicados testes via software **PASSMARK PerformanceTest v10** (ou superior), utilizando o índice **CPU MARK**. Equipamentos que não atingirem os índices mínimos ou apresentarem falhas de desempenho serão desclassificados. Não serão realizados testes que exijam a abertura ou desmontagem dos equipamentos.

**1.11.2.6. Aceite e Continuidade:** \* **Aprovada a amostra:** O Pregoeiro retomará a sessão para fase de habilitação. A unidade entregue como amostra será computada como parte do quantitativo total da contratação.

- **Reprovada ou não entregue:** A proposta será desclassificada e o Pregoeiro convocará o próximo licitante para apresentar sua amostra em igual prazo e condições.

**1.11.2.7. Retirada das Amostras Reprovadas:** Amostras reprovadas deverão ser retiradas em até **30 (trinta) dias úteis** após a notificação, no estado em que se encontrarem após os testes, sob pena de preclusão. A retirada exige agendamento prévio:

- **Local:** Centro Administrativo - Setor de Informática. Av. da Universidade, 210, São Paulo/SP.
- **Contato:** (11) 2627-3675 | tic.pregao@butantan.gov.br | Horário: 10h às 16h.

## **1.12. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO**

1.12.1. A adjudicação será feita pela totalidade do item, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.12.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.12.3. Caso o fornecedor que ofertou a oferta vencedora, por algum motivo, não puder cumprir todos os requisitos exigidos no Pedido de Compra, estará sujeito sanções administrativas conforme item 11 deste edital e o fornecedor que ofertou a segunda melhor oferta será o “novo” vencedor (caso o valor ofertado seja inferior ao VALOR DE RESERVA) e assim sucessivamente.

### **1.13. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES**

1.13.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

### **1.14. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):**

1.15.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.15.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação Online.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

**2.2.** Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

**2.3.** Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

**email2workspace-**

**prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com** e **pregao.indiretos@butantan.gov.br**, até às 09h00min horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser respeitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

**2.4. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos,

remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

**3.6** Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias antes da entrega das propostas iniciais

## **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

#### 4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Para os **Lotes 01, 03 e 04**, deverão ser apresentados atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) especificar necessariamente os tipos de bens fornecidos, quantidades, prazos contratuais, datas de início e término, e o local da execução.

4.1.4.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte a comprovação de que a empresa executou quantitativos correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do objeto da licitação para os lotes específicos solicitados, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD. MÍNIMA (50%)
01	Computador Desktop Padrão (conforme TR)	UN	100
03	Monitor "24" (conforme TR)	UN	150
04	Notebook Padrão (conforme TR)	UN	250

**4.1.4.1.3.** A comprovação a que se refere o item **4.1.4.1** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**4.1.4.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação clara da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para eventual diligência de contato.

**4.1.4.1.5.** Ficam dispensados da apresentação de atestados de capacidade técnica os demais lotes não citados neste item.

**4.1.4.2.** Declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos, atestando que está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte técnico aos produtos ofertados.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com)

**e**

[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, inclusive aqueles que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.1.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou

equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior. A relação de classificação será divulgada após a decisão final e a análise de todo o processo licitatório, juntamente com a ata de encerramento, a qual estará disponível no site da Fundação Butantan e na plataforma Ariba.

**5.8. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.9. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote** que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

6.7. O evento de simulação previsto no preâmbulo do edital, não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de **16 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

#### **6.9 Fase II – Etapa de lances (2ª Etapa de Lances)**

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
  - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A Etapa de Lances (Leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços pré-definidos e considerados competitivos. Esta sinalização não se refere a divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**7.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)

**7.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**7.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**7.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**7.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## 8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes participantes do certame pela plataforma *Ariba Spend Management* e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br)

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A formalização da contratação se dará por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

**9.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a formalização da contratação:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

**9.5.** Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**9.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular

a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

## 10. GARANTIAS

**10.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**10.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia do Produto nos termos da Portaria referida acima.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**11.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**11.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**11.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**11.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento

equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**11.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**11.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12.2.** Não será permitida a participação de licitantes reunidos sob a forma de consórcio, em qualquer fase do certame, devendo cada interessado concorrer de forma isolada e individual, assumindo integral responsabilidade pela execução integral do objeto licitado, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

## 13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2145080591+khs@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), até às 17h do 3º dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

**13.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**13.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**14.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

**14.5.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**14.6.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.7.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.8.** As regras de negociação serão sempre disponibilizadas na plataforma, contendo todas as especificidades do evento no momento de sua abertura. Dessa forma, os

fornecedores terão pleno acesso às condições e diretrizes aplicáveis antes de iniciarem qualquer tratativa.

**14.9.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

**14.10.** Durante o evento de negociação, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

**14.11.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Pedido de Compra.

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VI – Modelo de Entrega das amostras

São Paulo, 14 de abril de 2026

Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:**

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
01	Computador Desktop Padrão	200

**ITEM 01 – Computador Desktop Padrão**

<b>Processador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intel Core I7 vPro 14ª geração no mínimo</li> <li>- Frequência base de operação mínima 1.5GHz</li> <li>- Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits</li> <li>- Mínimo de 33 MB Smart Cache</li> <li>- Mínimo de 14 Núcleos</li> <li>- N° mínimo de 20 threads</li> <li>- Índice mínimo de 41000 na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> com data de referência 27/10/2025. <b>Será aceita variação para baixo de até 2% (dois pontos percentuais).</b></li> </ul>
<b>Armazenamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- SSD de no mínimo 512 Mbytes padrão PCIe NVMe M.2 ou superior</li> <li>- Tipo Interno ao gabinete</li> <li>- Velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s ou superior</li> <li>- Velocidade de gravação de no mínimo 1000 MB/s ou superior</li> </ul>
<b>Memória</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecido com no mínimo 16 GB de Memória RAM</li> <li>- Barramento de Memória DDR5 ou superior com no mínimo 5600Mhz</li> <li>- Mínimo de 2 slots de memória na placa mãe, sendo 1 sem uso para futura expansão de memória, apenas 1 slot ocupado</li> <li>- Deverá suportar a expansão para no mínimo 64GB;</li> </ul>
<b>Gabinete</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), que permita a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com características “tool-less”, ou seja, que não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, memórias e placas de expansão tipo pci.</li> <li>- Deve possuir sensor de intrusão ou cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete</li> <li>- Led com indicação liga/desliga na parte frontal</li> <li>- Volume máximo de 9.500 cm<sup>3</sup>. Será aceito uma variação máxima de 10% nessas medidas para equipamentos maiores que o solicitado.</li> <li>- Fonte de alimentação de 115/230 bivolt automática com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe</li> <li>- A Fonte de alimentação deverá possuir certificação 80 Plus Bronze ou Superior, que será comprovada através de publicação no site <a href="http://www.80plus.org">http://www.80plus.org</a> em nome do fabricante da fonte ofertada</li> <li>- A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete.</li> <li>- Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002</li> </ul>
<p><b>Controladora de Disco Rígido</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA III ou superior, integrados à placa mãe</li> <li>- Velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s</li> </ul>
<p><b>Placa mãe e BIOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via DVD-ROM e/ou Disco Rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment)</li> <li>- Compatível com o padrão Plug &amp; Play;</li> <li>- Suporte a SMBIOS (System Management BIOS)</li> <li>- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby)</li> <li>- Capacidade de Habilitar/Desabilitar portas USB de forma individual;</li> <li>- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU</li> <li>- O número de série do equipamento deverá estar registrado na sua BIOS</li> <li>- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador</li> <li>- Com hardwares integrados compatíveis com a tecnologia Intel vPro</li> <li>- Deverá possuir função que permita que seja reconhecida e bloqueada unidades de armazenamento conectadas nas portas USB do equipamento, sendo somente teclado e mouse liberado para uso.</li> </ul>
<p><b>Portas de Comunicação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos</li> </ul> <p>FRONTAL - (não serão aceitos adaptadores)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 2 portas USB Tipo A na versão 2.0 ou superior</li> <li>- No mínimo 1 porta USB tipo A na versão 3.2 ou superior</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 1 porta USB do tipo C</li> <li>- No mínimo 1 conector para headphone / microfone (porta combo – 3.5 mm)</li> </ul> <p>TRASEIRA - (não serão aceitos adaptadores)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 2 portas USB na versão 2.0 ou superior</li> <li>- No mínimo 2 porta USB tipo A na versão 3.2 ou superior</li> <li>- No mínimo 1 porta de rede padrão RJ-45</li> <li>- No mínimo 1 conector HDMI</li> <li>- No mínimo 1 conector DP</li> </ul>
<b>Interfaces de Rede</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 1 interface de rede Ethernet RJ 45</li> <li>- Deverá possuir recursos de WOL (Wake On Lan) e PXE (Pré-boot Execution Environment)</li> <li>- Interface no padrão Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs on-board</li> <li>- Led indicador de status</li> <li>- Compatível com a tecnologia Intel Vpro;</li> <li>- No mínimo 1 interface Wireless, on-board, no formato M.2 Card, compatível com o padrão IEEE 802.11AX</li> </ul>
<b>Controladora de Vídeo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz para as resoluções a partir de 1024x768</li> <li>- Barramento PCI-Express ou superior, sendo aceita solução onboard</li> <li>- Controladora on-board com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo</li> </ul>
<b>Teclado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado com teclas de perfil médio</li> <li>- Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”</li> <li>- Resistente a derramamentos</li> <li>- Com teclas duráveis que não apresentem desgastes durante o período de garantia</li> <li>- LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock</li> <li>- Função Plug &amp; Play; Interface USB; com no mínimo 107 teclas; compatível com Windows 11</li> <li>- Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete</li> </ul>
<b>Mouse</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mouse USB; com resolução de 1000 DPI; com 3 botões superiores, sendo 1 central com função scroll; para uso com a mão esquerda ou direita; com função Plug &amp; Play; compatível com Windows 11</li> </ul>
<b>Monitor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tela LED de 23,5” (mínimo)</li> <li>- Fonte de alimentação do monitor de 115/230 bivolt automático integrada ao gabinete.</li> <li>- Formato padrão widescreen</li> <li>- Resolução de no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior</li> <li>- Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conectores de entrada nativos (sem o uso de adaptadores):</li> <li>- No mínimo 01 entrada de vídeo do tipo HDMI</li> <li>- No mínimo 01 entrada de vídeo do tipo Displayport</li> <li>- Deverá possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado</li> <li>- Deverão ser fornecidos os cabos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 cabo Display Port (DP) ou HDMI, compatível com o computador fornecido</li> <li>- 01 cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002</li> </ul> </li> <li>- Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete</li> </ul>
<p><b>Software Drivers</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português.</li> <li>- A chave de Ativação da Licença do Sistema Operacional, deverá estar registrada na BIOS do equipamento.</li> <li>- O recovery do sistema operacional, deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou através de download a partir do site do fabricante.</li> <li>- O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits</li> <li>- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e instalados, sendo possível a identificação pelo modelo e número de série do equipamento.</li> <li>- Os instaladores dos drivers deverão estar no formato .exe ou .msi com instalação automatizada. Não serão aceitos pacotes de drivers que dependam de scripts .bat, arquivos manuais .inf ou instalação via gerenciador de dispositivo sem instalador dedicado.</li> <li>- Deverá acompanhar software de diagnóstico e gerenciamento próprio do fabricante sem a necessidade de licença adicional.</li> </ul>
<p><b>Certificação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificação de Bens de Informática, de acordo com a Portaria Nº 170/2012, visando a diminuição de acidentes, o aumento de qualidade e diminuição do consumo de energia.</li> <li>- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.</li> <li>- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os</li> </ul>

	<p>colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O microcomputador deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</li> <li>- O microcomputador deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</li> <li>- O microcomputador deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</li> <li>- O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;</li> <li>- O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;</li> <li>- O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 16.04 LTS ou mais atual, comprovado através de certificado de compatibilidade.</li> </ul>
<p><b>Garantia de todo o conjunto</b></p>	<p>- Fornecida pelo fornecedor do equipamento para todo o conjunto sendo o mínimo de 3 anos on-site (reparo/conserto no local do cliente, incluído material, mão de obra, transporte quaisquer outros itens/recursos necessários ao adequado atendimento e solução do problema). Eventuais substituições, deverão atender ao item 4 (Condições e Prazo de Garantia)</p>

## 2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- 2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.
- 2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

## 3. LOCAL DE ENTREGA:

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,

CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o Anexo I deste Edital, deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar os canais de comunicação gratuitos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

4.6. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.7. O produto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais originais do fabricante, em português.

4.8. O Fabricante deverá possuir site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de drivers de dispositivos do equipamento, tais como interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.9. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, com as mesmas especificações do termo de referência, em caso de aviso de pré-falha.

4.10. Os reparos ou os consertos deverão ser executados na FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.11. O(s) equipamento(s) e componentes fornecidos, que atendem ao objeto deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior.

## 5. Qualificação técnica

5.1. As exigências de Qualificação Técnica para fins de habilitação das licitantes, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica para os lotes específicos, encontram-se detalhadas na **Seção 4.1.4** do Edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados poderá ser realizada mediante a apresentação de **Amostras**, conforme os critérios, prazos e condições detalhados na **Seção 1.9 do Edital**.

6.2. A exigência aplica-se aos **Lotes 01, 03, 04 e 05**, devendo o licitante classificado em primeiro lugar observar rigorosamente as especificações de desempenho e os testes de software previstos no instrumento convocatório.

### 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 02		
Item	Descrição	Quantidade
01	Mouse com fio	300
02	Teclado com fio	300

Item 01:	Mouse com fio
Conexão	USB e plug and play
Tecnologia do sensor:	Óptico, com alta precisão.
Resolução do sensor:	800 DPI ou superior.
Design:	Ambidestro, adaptável para usuários destros e canhotos.
Botões:	Pelo menos 3 botões (clique esquerdo, direito e rolagem).
Conector:	Conexão USB tipo A.
Compatibilidade:	Totalmente compatível com os sistemas operacionais <b>Windows, macOS e Linux.</b>
Ergonomia:	Confortável para uso prolongado, com formato adequado ao uso intensivo.
Durabilidade:	Design robusto, adequado para uso em ambiente corporativo, com vida útil prolongada para uso contínuo.
Garantia:	Mínimo de <b>12 (doze) meses</b> de garantia.

Item 02:	Teclado com fio
Conexão:	USB tipo A (plug and play, sem necessidade de driver adicional)
Número de teclas:	Mínimo de 104 teclas, incluindo funções padrão
Teclado numérico:	Integrado, localizado à direita
Teclas:	Perfil baixo, silenciosas, com impressão resistente ao desgaste
Compatibilidade:	Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS
Cor predominante:	Preto ou cinza escuro
Dimensões aproximadas:	- Comprimento: entre 44 cm e 46 cm - Largura: entre 14 cm e 16 cm - Altura: até 3 cm
Peso aproximado:	até 600 gramas
Resistência a líquidos:	Deve possuir sistema de drenagem para tolerância a pequenos derramamentos de líquidos
Material:	Plástico resistente (ABS ou equivalente)
Cabo:	Com comprimento mínimo de 1,5 metros
Garantia:	Mínimo de <b>12 (doze) meses</b> de garantia.

## 2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- 2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 22 (vinte e dois) dias úteis contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.
- 2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

## 3. LOCAL DE ENTREGA:

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,

CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

LOTE 03		
Item	Descrição	Quantidade
01	Monitor 24"	300

ITEM 1 – Monitor 24"	
<b>Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho mínimo: 23,8";</li> <li>- Tipo de painel: IPS (ou equivalente), com ângulo de visão de no mínimo 178° (horizontal e vertical);</li> <li>- Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels);</li> <li>- Proporção de tela: 16:9;</li> <li>- Brilho: mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Contraste: mínimo de 1000:1 (estático);</li> <li>- Taxa de atualização: mínima de 60 Hz;</li> <li>- Superfície da tela: antirreflexo;</li> <li>- Tecnologia de proteção ocular: Flicker-Free e redução de luz azul (Low Blue Light ou equivalente);</li> </ul>
<b>Conectividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo de 01 entrada HDMI;</li> <li>- Mínimo de 01 entrada DisplayPort;</li> <li>- Mínimo de 01 entrada VGA;</li> <li>- Mínimo de 03 portas USB do tipo 3.0 (ou superior), disponíveis para uso como hub de periféricos;</li> <li>- Mínimo de 01 (uma) porta USB upstream para conexão com o computador;</li> </ul>
<b>Ergonomia e montagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte com ajuste de inclinação de tela</li> <li>- Ajuste de altura, rotação horizontal e vertical</li> </ul>

<b>Acessórios e alimentação</b>	- Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240 V); - Devem acompanhar: cabo de força padrão brasileiro, cabo HDMI e DisplayPort e cabo USB necessário para funcionamento das portas USB;
<b>Garantia</b>	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on site

## 2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- 2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 22 (vinte e dois) dias úteis contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.
- 2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

## 3. LOCAL DE ENTREGA:

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,  
CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

## 4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o Anexo I deste Edital, deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
- 4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem,

transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar os canais de comunicação gratuitos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

4.6. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.7. O produto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais originais do fabricante, em português.

4.8. O Fabricante deverá possuir site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento.

4.9. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, com as mesmas especificações do termo de referência, em caso de aviso de pré-falha.

4.10. Os reparos ou os consertos deverão ser executados na FUNDAÇÃO BUTANTAN.

## 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 04		
Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook Padrão	500

### ITEM 1 – Notebook Padrão

<b>Processador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intel Core ultra 7 VPRO– a partir da geração Core ultra ou superior</li> <li>- Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits</li> <li>- Mínimo de 12 MB Cache</li> <li>- Mínimo de 12 threads</li> <li>- Mínimo de 2 Núcleos de performance</li> <li>- Mínimo de 8 Núcleos de eficiência</li> <li>- Índice mínimo de 17911 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html">https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html</a> <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> com data de referência 11/03/2026. Será aceita variação para baixo de até 2% (dois pontos percentuais).</li> </ul>
<b>Disco Rígido</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Solid State Drive (SSD) mínimo 512 GB padrão M.2.</li> </ul>
<b>Memória</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecido com no mínimo 16GB de Memória RAM</li> <li>- Barramento de Memória DDR5 ou superior com no mínimo 5600Mhz</li> <li>- Deverá suportar expansão para no mínimo 64GB</li> </ul>
<b>Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo de 14"</li> <li>- Resolução mínima FHD (1920 x 1080), antirreflexo</li> </ul>
<b>Teclado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado com retro iluminação</li> <li>- Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;</li> <li>- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</li> <li>- Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</li> </ul>
<b>BIOS e Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com o padrão Plug &amp; Play</li> <li>- Suporte a SMBIOS (System Management BIOS)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby)</li> <li>- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador</li> <li>- Capacidade de Habilitar/Desabilitar portas USB</li> <li>- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU</li> <li>- O número de série do equipamento deverá estar registrado na sua BIOS;</li> </ul>
<b>Interface Bluetooth</b>	- 1 interface mínimo 5.0 integrada
<b>Portas de Comunicação</b>	<p>- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 03 portas USB, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 01 porta USB 3.1 (ou superior) tipo C</li> <li>- No mínimo 02 portas USB 3.1 (ou superior)</li> <li>- No mínimo 01 porta Thunderbolt 4</li> <li>- No mínimo 01 porta USB deve possuir a função de Fornecimento de Energia</li> </ul> </li> <li>- No mínimo 01 conector combo para Fone de Ouvido / Microfone</li> <li>- No mínimo 1 porta HDMI 2.0 integrada (sem o uso de adaptadores)</li> </ul>
<b>Interface de Rede</b>	- No mínimo 01 interface de rede padrão RJ-45, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits
<b>Interface Wireless</b>	- 1 interface integrada ao notebook, compatível com o padrão IEEE 802.11ax
<b>Kit de áudio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 02 alto falantes estéreos integrados com potência mínima de 01W cada</li> <li>- Microfone integrado</li> </ul>
<b>Webcam</b>	- Deverá possuir 1 webcam integrada ao notebook

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução mínima: HD720p</li> <li>- Deverá possuir obturador de privacidade integrado à carcaça do notebook</li> </ul>
<b>Bateria e Carregador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bateria integrada de no mínimo 03 células e 42Wh no mínimo</li> <li>- 01 carregador do tipo AC/DC</li> <li>- Tensão de entrada na faixa de 115vAC a 230vAC automático;</li> <li>- Frequência de 50Hz a 60Hz;</li> <li>- O carregador deverá possuir fita organizadora, em velcro, integrado ao cabo</li> </ul>
<b>Peso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso líquido máximo de 1,8 Kg</li> </ul>
<b>Softwares e Drivers</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português do Brasil.</li> <li>- A chave de Ativação da Licença do Sistema Operacional, deverá estar registrada na BIOS do Notebook.</li> <li>- O recovery do sistema operacional, deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento, por meio de mídia ótica ou através de download a partir do site do fabricante.</li> <li>-O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits</li> <li>- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete</li> <li>- Os instaladores dos drivers deverão estar no formato .exe ou .msi com instalação automatizada. Não serão aceitos pacotes de drivers que dependam de scripts .bat, arquivos manuais .inf ou instalação via gerenciador de dispositivo sem instalador dedicado.</li> <li>- Deverá acompanhar software de diagnóstico e gerenciamento próprio do fabricante sem a necessidade de licença adicional.</li> </ul>

	- O equipamento deverá possuir software de gerenciamento e diagnóstico da bateria e ou estar disponível para download no site oficial do fabricante.
<b>Garantia</b>	- Fornecida pelo fornecedor do notebook para todo o conjunto sendo o mínimo de 3 anos on-site (reparo/conserto no local do cliente, incluído material, mão de obra, transporte quaisquer outros itens/recursos necessários ao adequado atendimento e solução do problema).

## **2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.

2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

## **3. LOCAL DE ENTREGA:**

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,  
CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

## **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o Anexo I deste Edital, deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela

garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar os canais de comunicação gratuitos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

4.6. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.7. O produto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais originais do fabricante, em português.

4.8. O Fabricante deverá possuir site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento.

4.9. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, com as mesmas especificações do termo de referência, em caso de aviso de pré-falha.

4.10. Os reparos ou os consertos deverão ser executados na FUNDAÇÃO BUTANTAN.

## 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 05		
Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook Especial	50

### ITEM 1 – Notebook Especial

<b>Processador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Intel Core I9 VPRO– a partir da 13ª geração ou superior</li> <li>- Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits</li> <li>- Mínimo de 24 MB Smart Cache</li> <li>- Mínimo de 14 Núcleos</li> <li>- N° mínimo de 20 threads</li> <li>- Índice mínimo de 29011 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html">https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html</a> <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> com data de referência 18/04/2024.Será aceita variação para baixo de até 2% (dois pontos percentuais).</li> </ul>
<b>Disco Rígido</b>	- Solid State Drive (SSD) mínimo 512 GB padrão M.2.
<b>Memória</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecido com no mínimo 32 de Memória RAM</li> <li>- Barramento de Memória DDR5 ou superior com no mínimo 3200Mhz</li> <li>- Deverá suportar expansão para no mínimo 64GB</li> </ul>
<b>Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo de 14"</li> <li>- Resolução mínima FHD (1920 x 1080), antirreflexo</li> </ul>
<b>Placa Gráfica Dedicada</b>	-Mínimo de 8GB GDDR6
<b>Teclado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado com retro iluminação</li> <li>- Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;</li> <li>- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</li> <li>- Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</li> </ul>
<b>BIOS e Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com o padrão Plug &amp; Play</li> <li>- Suporte a SMBIOS (System Management BIOS)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby)</li> <li>- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador</li> <li>- Capacidade de Habilitar/Desabilitar portas USB</li> <li>- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU</li> <li>- O número de série do equipamento deverá estar registrado na sua BIOS;</li> </ul>
<b>Interface Bluetooth</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 interface mínimo 5.0 integrada</li> </ul>
<b>Portas de Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.</li> <li>- No mínimo 03 portas USB, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 02 porta USB 3.1 (ou superior) tipo C</li> <li>- No mínimo 01 porta Thunderbolt 4</li> </ul> </li> <li>- No mínimo 01 porta USB deve possuir a função de Fornecimento de Energia</li> <li>- No mínimo 01 conector combo para Fone de Ouvido / Microfone</li> <li>- No mínimo 1 porta HDMI 2.0 integrada (sem o uso de adaptadores)</li> </ul>
<b>Interface de Rede</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 01 interface de rede padrão RJ-45, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits</li> </ul>
<b>Interface Wireless</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 interface integrada ao notebook, compatível com o padrão IEEE 802.11ax</li> </ul>
<b>Kit de áudio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 02 alto falantes estéreos integrados com potência mínima de 01W cada</li> <li>- Microfone integrado</li> </ul>
<b>Webcam</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir 1 webcam integrada ao notebook</li> <li>- Resolução mínima: HD720p</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir obturador de privacidade integrado à carcaça do notebook</li> </ul>
<b>Bateria e Carregador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo 90Whr</li> <li>- 01 carregador do tipo AC/DC</li> <li>- Tensão de entrada na faixa de 115vAC a 230vAC automático;</li> <li>- O carregador deverá possuir fita organizadora, em velcro, integrado ao cabo</li> </ul>
<b>Peso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso líquido máximo de 2,650Kg</li> </ul>
<b>Softwares e Drivers</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português do Brasil.</li> <li>- A chave de Ativação da Licença do Sistema Operacional, deverá estar registrada na BIOS do Notebook.</li> <li>- O recovery do sistema operacional, deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento, por meio de mídia ótica ou através de download a partir do site do fabricante.</li> <li>-O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits</li> <li>- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete</li> </ul>
<b>Garantia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecida pelo fornecedor do notebook para todo o conjunto sendo o mínimo de 3 anos on-site (reparo/conserto no local do cliente, incluído material, mão de obra, transporte quaisquer outros itens/recursos necessários ao adequado atendimento e solução do problema).</li> </ul>

## 2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.

2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

### **3. LOCAL DE ENTREGA:**

**Local de Entrega:** Setor de Almoxarifado Técnico

**Endereço de Entrega:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,

CEP: 05503-900

**Horário:** 07h00 às 15h30

### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o Anexo I deste Edital, deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar os canais de comunicação gratuitos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

4.6. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

- 4.7. O produto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais originais do fabricante, em português.
- 4.8. O Fabricante deverá possuir site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento.
- 4.9. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, com as mesmas especificações do termo de referência, em caso de aviso de pré-falha.
- 4.10. Os reparos ou os consertos deverão ser executados na FUNDAÇÃO BUTANTAN.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL N.º 033/2026**

**PROCESSO N.º: WS2145080591**

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Computador Desktop Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>Mouse com fio e Teclado com fio</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	300		
	<b>Teclado com fio</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	300		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<b>Monitor “24”</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	300		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<b>Notebook Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<b>Notebook Especial</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

**Obs: A licitante deverá apresentar, junto à proposta, a Ficha Técnica do fabricante, de modo a permitir a conferência de todas as especificações técnicas exigidas neste edital.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: Conforme sinalizado em cada item do termo de referência.**

**Condição de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.**

**Dados bancários:**

**Dados Comerciais:**

O modelo de proposta comercial a ser utilizado pelo fornecedor estará disponível diretamente no sistema ARIBA.


A estrutura da proposta deverá seguir os tópicos e campos pré-definidos pela plataforma, os quais deverão ser integralmente preenchidos pelo proponente.

Esses tópicos incluem:

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo III**  
**Modelo Pedido de Compra.**

PEDIDO DE COMPRAS							
DATA:			Nº DO PEDIDO				
 <p><b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, Sao Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110</p>			<p><b>Local de Entrega:</b> Fundação Butantan Endereço: Bairro/Cidade: CEP:</p>				
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>				
Nome da Empresa: Endereço: Bairro/Cidade: . CEP: CPF / CNPJ: . Inscr. Est.:			Nome: Telefone: E-mail:				
		<b>Pagamento</b>			<b>Frete</b>		
		45 DDL			CIF		
		<b>Moeda</b>					
		BRL					
Item	Qtde	UM	Descrição do Item			Valor Unitário	Valor Total
10							
			Data de Entrega	Qtde	Impostos		
					ICMS:		
					IPI:		
20							
			Data de Entrega	Qtde	Impostos		
					ICMS:		
					IPI:		
30							
			Data de Entrega	Qtde	Impostos		
					ICMS:		
					IPI:		
40							

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Emissão de Nota Fiscal

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

## 2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

**Materiais:** Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

**Serviços:** Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15. Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

## 3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gesto, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, através do e-mail [notafiscal@butantan.gov.br](mailto:notafiscal@butantan.gov.br) e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

## 4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

## 5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

#### 1. Condições Gerais:

a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.

b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima ("b").

d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.

e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.

f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

#### 2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.

- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

### 3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.

g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

#### 4. Das Condições Gerais de Pagamento:

a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

#### 7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

#### 8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade,

que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
- iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.

e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.

f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.

g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.

h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.

- i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

#### 9. Da Proteção de Dados Pessoais

- a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à

Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.

Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do provável incidente;
- (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
- (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (vi) os riscos relacionados ao incidente;
- (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

#### 10. Das Disposições Finais

a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.

b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.

e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.

b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.

## ANEXO IV

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO V

### (ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

(em papel timbrado da licitante)

**À FUNDAÇÃO BUTANTAN**

**EDITAL:**

**ENDEREÇO:** Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP, CEP 05508-210 - A/c do Setor de Almoxarifado Técnico.

**OBSERVAÇÕES:**

As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período estipulado.

As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, que comprovem conter as características especificadas e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e nome, bem como o CNPJ do Fornecedor.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUNT
01	<b>Computador Desktop Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	01
03	<b>Monitor “24”</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01
04	<b>Notebook Padrão</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01
05	<b>Notebook Especial</b> , conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I	UN	01

Recebido por:

(Nome, RG e CPF)

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_